



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020- PREGÃO Nº 032/2020 - PROCESSO Nº 081/2020.

VALIDADE: 12 meses

Aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2020, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Antônio Capuchinho, nº. 170, centro, nesta cidade, a Exma. Sr. Prefeita Municipal, Sr. **MÔNICA CRISTINE MENDES DE SOUSA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 081/2020 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **RIMAV LTDA – EPP**, localizado na Rua Benedito Valadares, nº308, centro, na cidade de São João do Paraíso, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 04.261.802/0001-06, neste ato representado por Amadeu Chagas Santos, portador da Cédula de Identidade nº 222829436 expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 119.064.928-40, conforme quadro abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE/ VALOR						
			Órgão gerenciador			Total a ser registrada e limite por adesão		Limite decorrente de adesões	
			QUAN T	VALOR UN	VALOR TOTAL	QUANT	R\$	QUANT	R\$
1	m ³	Areia de Alvenaria	500	98,50	49250,00	500	49250,00	2500	246250,00
2	m ³	Areia Lavada	500	128,50	64250,00	500	64250,00	2500	321250,00
3	sc	Argamassa AC-I	150	10,70	1605,00	150	1605,00	750	8025,00
4	sc	Argamassa AC-II	150	24,85	3727,50	150	3727,50	750	18637,50
5	sc	Argamassa AC-III	150	29,45	4417,50	150	4417,50	750	22087,50
7	unid	Bloco canaleta 15x19x39	1000	2,90	2900,00	1000	2900,00	5000	14500,00
9	unid	Bloco de concreto 15x19x39	15000	2,90	43500,00	15000	43500,00	75000	217500,00
10	m ³	Brita	500	132,00	66000,00	500	66000,00	2500	330000,00
11	sc	Cal hidratada para pintura	500	8,18	4090,00	500	4090,00	2500	20450,00
12	sc	Cimento	2060	31,80	65508,00	2060	65508,00	10300	327540,00
14	unid	Fita crepe 25mmx50m	200	5,58	1116,00	200	1116,00	1000	5580,00
19	m ²	Laje premoldada convencional (forro)	150	44,81	6721,50	150	6721,50	750	33607,50
20	m ²	Laje premoldada convencional (piso)	150	43,15	6472,50	150	6472,50	750	32362,50
22	unid	Lixa para madeira	75	0,90	67,50	75	67,50	375	337,50
23	unid	Lixa para parede	150	0,90	135,00	150	135,00	750	675,00
27	lata	Massa corrida 18L	30	77,50	2325,00	30	2325,00	150	11625,00
28	lata	Massa corrida 3,6L	30	24,00	720,00	30	720,00	150	3600,00
29	unid	Pigmento líquido para pintura (bisnaga)	50	3,79	189,50	50	189,50	250	947,50
30	unid	Pincel médio	20	5,56	111,20	20	111,20	100	556,00
34	unid	Rejunte 1kg	50	4,20	210,00	50	210,00	250	1050,00
35	unid	Resina acrílica para piso 5L	10	104,45	1044,50	10	1044,50	50	5222,50
36	m ²	Revestimento cerâmico para paredes	200	18,40	3680,00	200	3680,00	1000	18400,00
39	unid	Rolo de espuma 9cm	10	5,29	52,90	10	52,90	50	264,50
40	unid	Rolo de lã para pintura antirespingo	30	9,70	291,00	30	291,00	150	1455,00
41	lata	Selador para parede 18L	30	88,00	2640,00	30	2640,00	150	13200,00
43	unid	Suporte para rolo	50	4,80	240,00	50	240,00	250	1200,00
45	unid	Telha fibrocimento 180x110	500	38,68	19340,00	500	19340,00	2500	96700,00
46	unid	Telha fibrocimento 244x110	1000	46,40	46400,00	1000	46400,00	5000	232000,00
47	unid	Telha fibrocimento 244x50	500	17,50	8750,00	500	8750,00	2500	43750,00
48	m ²	Telha galvanizada trapezoidal	300	49,50	14850,00	300	14850,00	1500	74250,00
49	lata	Thinner 1L	50	15,90	795,00	50	795,00	250	3975,00
51	unid	Tijolo cerâmico 8 furos 11,5x19x24	25000	1,00	25000,00	25000	25000,00	125000	125000,00



52	lata	Tinta esmalte sintético 3,6L standard	200	64,90	12980,00	200	12980,00	1000	64900,00
53	lata	Tinta Latex 18L standard	150	169,80	25470,00	150	25470,00	750	127350,00
55	lata	Tinta para piso 18L	50	213,00	10650,00	50	10650,00	250	53250,00
58	unid	Trena 5m	20	17,10	342,00	20	342,00	100	1710,00
59	tubo	Veda calha	30	16,00	480,00	30	480,00	150	2400,00
60	lata	Verniz para madeira 3,6L	15	77,00	1155,00	15	1155,00	75	5775,00
61	m	Caibros de madeira mista	1000	5,25	5250,00	1000	5250,00	5000	26250,00
62	unid	Caixonete de sucupira 60x210	20	152,00	3040,00	20	3040,00	100	15200,00
63	unid	Caixonete de sucupira 80x210	40	152,00	6080,00	40	6080,00	200	30400,00
64	unid	Caixonete de sucupira 90x210	20	152,00	3040,00	20	3040,00	100	15200,00
65	unid	Jogo de alisar	100	37,95	3795,00	100	3795,00	500	18975,00
67	m	Madeira mista 6x15	1000	23,00	23000,00	1000	23000,00	5000	115000,00
68	m	Madeira mista 6x20	500	35,80	17900,00	500	17900,00	2500	89500,00
72	unid	Porta prancheta sucupira 60x210	20	141,00	2820,00	20	2820,00	100	14100,00
75	m	Poste de madeira tratada (eucalipto) 06 a 08	300	5,30	1590,00	300	1590,00	1500	7950,00
83	m	Ripa comum 4x1,5	1000	2,24	2240,00	1000	2240,00	5000	11200,00
85	unid	Tábua de pinus 3mx20cm	150	18,88	2832,00	150	2832,00	750	14160,00
86	unid	Tábua de pinus 3mx25cm	150	24,88	3732,00	150	3732,00	750	18660,00
87	unid	Tábua de pinus 3mx30cm	150	27,88	4182,00	150	4182,00	750	20910,00
89	rolo	Arame farpado rolo 500m	30	283,00	8490,00	30	8490,00	150	42450,00
91	kg	Arame Galvanizado nº18	40	19,90	796,00	40	796,00	200	3980,00
92	rolo	Arame liso 1.000m	15	565,00	8475,00	15	8475,00	75	42375,00
94	unid	Barra de ferro CA-50 12m 10.0mm (3/8")	300	56,90	17070,00	300	17070,00	1500	85350,00
95	unid	Barra de ferro CA-50 12m 12.5mm (1/2")	100	89,00	8900,00	100	8900,00	500	44500,00
96	unid	Barra de ferro CA-50 12m 6.3mm	50	25,70	1285,00	50	1285,00	250	6425,00
97	unid	Barra de ferro CA-50 12m 8.0mm (5/16")	100	40,00	4000,00	100	4000,00	500	20000,00
99	m	Barra rosqueada 3x8"	30	6,90	207,00	30	207,00	150	1035,00
100	m	Barra rosqueada 5/16"	30	4,70	141,00	30	141,00	150	705,00
101	unid	Cadeado N20	50	7,90	395,00	50	395,00	250	1975,00
102	unid	Cadeado N30	50	11,40	570,00	50	570,00	250	2850,00
103	unid	Cadeado N35	50	14,70	735,00	50	735,00	250	3675,00
104	unid	Cadeado N40	50	17,90	895,00	50	895,00	250	4475,00
107	kg	Chapa galvanizada L=50cm	300	7,90	2370,00	300	2370,00	1500	11850,00
109	unid	Fechadura externa	60	28,90	1734,00	60	1734,00	300	8670,00
110	unid	Fechadura interna	20	28,50	570,00	20	570,00	100	2850,00
114	unid	Kit dobradiça cartela c 3 unidades	20	8,79	175,80	20	175,80	100	879,00
115	unid	Malha pop 10x10 4.2mm 2,00mx3,00m	50	85,00	4250,00	50	4250,00	250	21250,00
116	unid	Malha pop 15x15 4.2mm 2,00mx3,00m	50	79,00	3950,00	50	3950,00	250	19750,00
117	unid	Miolo para fechadura	50	19,60	980,00	50	980,00	250	4900,00
118	unid	Parafuso para lavatório	50	2,08	104,00	50	104,00	250	520,00
119	unid	Parafuso para vaso	50	2,40	120,00	50	120,00	250	600,00
120	kg	Prego 12x12	50	15,25	762,50	50	762,50	250	3812,50
121	kg	Prego 15x15	50	13,90	695,00	50	695,00	250	3475,00
122	kg	Prego 17x21	60	11,60	696,00	60	696,00	300	3480,00
123	kg	Prego 18x30	60	10,70	642,00	60	642,00	300	3210,00
124	kg	Prego 25x72	100	14,90	1490,00	100	1490,00	500	7450,00
125	unid	Suporte para calha de zinco	40	4,18	167,20	40	167,20	200	836,00
126	unid	Suporte para prateleira (30Cm)	30	6,60	198,00	30	198,00	150	990,00
128	unid	Alicate	10	27,90	279,00	10	279,00	50	1395,00
129	unid	Arco de serra regulável	5	23,90	119,50	5	119,50	25	597,50
132	unid	Broca para concreto 6.0mm	10	8,90	89,00	10	89,00	50	445,00
133	unid	Broca para madeira 10.0mm	10	18,75	187,50	10	187,50	50	937,50
134	unid	Broca para madeira 8.0mm	10	10,29	102,90	10	102,90	50	514,50



135	unid	Carrinho de mão chapa 16 com pneu e camara	5	299,00	1495,00	5	1495,00	25	7475,00
136	unid	Carrinho de mão com pneu e camara	5	143,50	717,50	5	717,50	25	3587,50
137	unid	Colher de pedreiro	10	27,00	270,00	10	270,00	50	1350,00
138	unid	Desempenadeira	10	9,15	91,50	10	91,50	50	457,50
139	unid	Disco de serra marmore	50	19,30	965,00	50	965,00	250	4825,00
140	unid	Disco de serra para madeira	30	13,90	417,00	30	417,00	150	2085,00
143	unid	Escada de alumínio 7 degraus	5	198,00	990,00	5	990,00	25	4950,00
146	unid	Foice com cabo	15	19,50	292,50	15	292,50	75	1462,50
147	unid	Furadeira de impacto 450w	3	180,00	540,00	3	540,00	15	2700,00
149	unid	Lima para motosserra	30	5,50	165,00	30	165,00	150	825,00
150	unid	Limatão	30	5,50	165,00	30	165,00	150	825,00
151	unid	Linha de pedreiro	30	5,80	174,00	30	174,00	150	870,00
152	unid	Marreta 0,5kg	10	17,20	172,00	10	172,00	50	860,00
153	unid	Marreta 1,0Kg	10	28,40	284,00	10	284,00	50	1420,00
154	unid	Marreta 1,5Kg	10	38,80	388,00	10	388,00	50	1940,00
155	unid	Marreta de borracha	15	11,90	178,50	15	178,50	75	892,50
156	unid	Martelo	10	29,90	299,00	10	299,00	50	1495,00
157	unid	Pá com cabo	25	23,90	597,50	25	597,50	125	2987,50
158	unid	Picareta com cabo	20	63,95	1279,00	20	1279,00	100	6395,00
159	unid	Ponteiro	10	14,85	148,50	10	148,50	50	742,50
162	unid	Serra mármore 1.500w	3	591,00	1773,00	3	1773,00	15	8865,00
163	unid	Serrote 20 polegadas	10	30,20	302,00	10	302,00	50	1510,00
164	unid	Talhadeira	10	10,25	102,50	10	102,50	50	512,50
165	unid	Turquesa	10	25,30	253,00	10	253,00	50	1265,00
166	unid	Xibanca com cabo	15	60,23	903,45	15	903,45	75	4517,25
169	m	Mangueira preta 1/2"	5000	0,39	1950,00	5000	1950,00	25000	9750,00
171	unid	Registro esfera irrigação 32mm	100	11,50	1150,00	100	1150,00	500	5750,00
173	barra	Tube PVC irrigação DN 32mm PN 60 - azul	200	18,65	3730,00	200	3730,00	1000	18650,00
176	unid	Adaptador flange 20mm	20	5,85	117,00	20	117,00	100	585,00
179	unid	Adaptador flange 50mm	30	12,30	369,00	30	369,00	150	1845,00
181	unid	Adesivo plastico para PVC 175g	20	9,90	198,00	20	198,00	100	990,00
183	unid	Caixa d'água fibra 10.000L	19	2.505	47595,00	19	47595,00	95	237975,00
185	unid	Caixa d'água polietileno 1.000L	20	295,00	5900,00	20	5900,00	100	29500,00
188	unid	Engate Flexível PVC 1/2" 40cm	40	2,85	114,00	40	114,00	200	570,00
190	unid	Hidrômetro 1/2"	200	89,40	17880,00	200	17880,00	1000	89400,00
192	unid	Joelho RL 25mm	40	1,87	74,80	40	74,80	200	374,00
193	unid	Joelho RL 25x20mm	30	1,98	59,40	30	59,40	150	297,00
194	unid	Joelho soldável 20mm	80	0,47	37,60	80	37,60	400	188,00
195	unid	Joelho soldável 25mm	50	0,62	31,00	50	31,00	250	155,00
197	unid	Joelho soldável 50mm	40	3,78	151,20	40	151,20	200	756,00
198	unid	Luva de correr 50mm	50	23,00	1150,00	50	1150,00	250	5750,00
199	unid	Luva RL 20mm	30	1,08	32,40	30	32,40	150	162,00
200	unid	Luva RL 25mm	30	0,66	19,80	30	19,80	150	99,00
201	unid	Luva soldável 20mm	30	0,57	17,10	30	17,10	150	85,50
202	unid	Luva soldável 25mm	30	0,65	19,50	30	19,50	150	97,50
203	unid	Luva soldável 32mm	30	2,09	62,70	30	62,70	150	313,50
204	unid	Niple soldável 20mm	20	0,65	13,00	20	13,00	100	65,00
206	unid	Redução soldável 32x25mm	30	0,88	26,40	30	26,40	150	132,00
209	unid	Registro de pressão 20mm	20	5,70	114,00	20	114,00	100	570,00
210	unid	Registro de pressão 25mm	20	8,80	176,00	20	176,00	100	880,00
211	unid	Registro soldável esfera 20mm	40	5,25	210,00	40	210,00	200	1050,00
216	unid	Te de redução 50x25	20	6,90	138,00	20	138,00	100	690,00
219	unid	Te soldável 32mm	40	3,00	120,00	40	120,00	200	600,00
223	unid	Torneira cromada bica móvel para pia de cozinha - bancada	10	56,50	565,00	10	565,00	50	2825,00
224	unid	Torneira cromada bica móvel para pia de cozinha - Parede	10	50,20	502,00	10	502,00	50	2510,00



226	unid	Torneira de plástico pia de cozinha	40	8,90	356,00	40	356,00	200	1780,00
228	unid	Torneira para lavatório, cromada, 1193 c33	20	41,80	836,00	20	836,00	100	4180,00
230	unid	Tube para chuveiro	10	7,50	75,00	10	75,00	50	375,00
237	unid	Cap esgoto 40mm	15	1,40	21,00	15	21,00	75	105,00
238	unid	Cap esgoto 50mm	20	2,50	50,00	20	50,00	100	250,00
241	unid	Joelho esgoto 150mm	10	38,70	387,00	10	387,00	50	1935,00
242	unid	Joelho esgoto 40mm	30	1,28	38,40	30	38,40	150	192,00
244	unid	Joelho esgoto 75mm	15	4,98	74,70	15	74,70	75	373,50
245	unid	Joelho esgoto com visita 100x50mm	15	15,70	235,50	15	235,50	75	1177,50
246	unid	Junção esgoto 100x100	10	15,20	152,00	10	152,00	50	760,00
247	unid	Junção esgoto 50x50	10	7,49	74,90	10	74,90	50	374,50
248	unid	Luva esgoto 100mm	30	5,08	152,40	30	152,40	150	762,00
249	unid	Luva esgoto 40mm	20	1,38	27,60	20	27,60	100	138,00
252	unid	Redução EXCE 100x75mm	10	6,70	67,00	10	67,00	50	335,00
253	unid	Redução EXCE 50x40mm	10	1,74	17,40	10	17,40	50	87,00
255	unid	Sifão sanfonado PVC duplo	20	14,90	298,00	20	298,00	100	1490,00
256	unid	Sifão sanfonado PVC simples	30	5,95	178,50	30	178,50	150	892,50
258	unid	Te esgoto 40mm	40	1,70	68,00	40	68,00	200	340,00
259	unid	Te esgoto 50mm	30	4,20	126,00	30	126,00	150	630,00
261	m	Tube PVC esgoto DN 100mm	50	14,80	740,00	50	740,00	250	3700,00
262	m	Tube PVC esgoto DN 150mm	20	37,30	746,00	20	746,00	100	3730,00
264	m	Tube PVC esgoto DN 40mm	50	5,50	275,00	50	275,00	250	1375,00
265	m	Tube PVC esgoto DN 50mm	50	9,45	472,50	50	472,50	250	2362,50
266	m	Tube PVC esgoto DN 75mm	40	12,45	498,00	40	498,00	200	2490,00
267	unid	Acabamento para válvula de descarga	15	44,90	673,50	15	673,50	75	3367,50
268	unid	Assento para vaso sanitário	10	22,70	227,00	10	227,00	50	1135,00
269	unid	Caixa de descarga para vaso sanitário	15	36,90	553,50	15	553,50	75	2767,50
270	unid	Chuveiro elétrico 5500W 127v	5	36,00	180,00	5	180,00	25	900,00
271	unid	Chuveiro elétrico 5500W 220v	5	38,00	190,00	5	190,00	25	950,00
275	unid	Lavatório de louça com coluna	10	137,00	1370,00	10	1370,00	50	6850,00
277	unid	Lavatório de plástico pequeno	15	17,90	268,50	15	268,50	75	1342,50
280	unid	Pia de cozinha inox 120x50	10	234,00	2340,00	10	2340,00	50	11700,00
281	unid	Pia de cozinha inox 140x50	10	253,00	2530,00	10	2530,00	50	12650,00
282	unid	Reparo para válvula de descarga	10	44,00	440,00	10	440,00	50	2200,00
284	unid	Tanque de fibra 2 bojos	5	139,00	695,00	5	695,00	25	3475,00
285	unid	Tanque de fibra 3 bojos	5	229,00	1145,00	5	1145,00	25	5725,00
287	unid	válvula cromada para lavatório	10	14,90	149,00	10	149,00	50	745,00
290	unid	Válvula de plástico para pia e tanque	10	3,29	32,90	10	32,90	50	164,50
291	unid	Válvula de plástico para lavatório	10	3,29	32,90	10	32,90	50	164,50
293	unid	Vaso sanitário de louça simples	10	166,33	1663,30	10	1663,30	50	8316,50
294	unid	Bucal de louça E27	40	2,09	83,60	40	83,60	200	418,00
297	unid	Caixa PVC 4x2"	30	0,87	26,10	30	26,10	150	130,50
298	unid	Caixa PVC 4x4"	10	3,29	32,90	10	32,90	50	164,50
299	unid	Disjuntor bipolar de 20A	10	32,80	328,00	10	328,00	50	1640,00
302	unid	Disjuntor bipolar de 40A	30	34,00	1020,00	30	1020,00	150	5100,00
304	unid	Disjuntor bipolar de 60A	20	80,00	1600,00	20	1600,00	100	8000,00
305	unid	Disjuntor monopolar de 10A	5	11,00	55,00	5	55,00	25	275,00
307	unid	Disjuntor monopolar de 20A	10	14,18	141,80	10	141,80	50	709,00
309	unid	Disjuntor monopolar de 40A	20	18,00	360,00	20	360,00	100	1800,00
312	m	Eletroduto Conduite amarelo 3/4"	200	1,30	260,00	200	260,00	1000	1300,00
313	m	Fio elétrico 10mm duplex alumínio	300	3,00	900,00	300	900,00	1500	4500,00
316	rolo	Fio flexível de cobre encapado 1.5mm	50	103,74	5187,00	50	5187,00	250	25935,00
321	m	Fio paralelo 2x1,5mm	500	2,80	1400,00	500	1400,00	2500	7000,00
323	unid	Fita isolante 10m	100	4,20	420,00	100	420,00	500	2100,00
324	unid	Fita isolante 20m	50	6,70	335,00	50	335,00	250	1675,00
326	unid	Interruptor simples 1 tecla	30	4,85	145,50	30	145,50	150	727,50
327	unid	Interruptor simples 1 tecla com	10	9,00	90,00	10	90,00	50	450,00



		tomada 3 pinos 10A							
328	unid	Interruptor simples 2 teclas	15	8,23	123,45	15	123,45	75	617,25
329	unid	Interruptor simples 3 teclas	10	10,58	105,80	10	105,80	50	529,00
332	unid	Lampada de LED bulbo 9W	100	10,50	1050,00	100	1050,00	500	5250,00
334	unid	Padrão bifásico completo contra	10	1.820	18200,00	10	18200,00	50	91000,00
336	unid	Padrão monofásico completo contra	10	833,17	8331,70	10	8331,70	50	41658,50
339	unid	Plafon para lampada E27	30	4,20	126,00	30	126,00	150	630,00
340	unid	Plug fêmea para tomada 3 pinos	15	4,20	63,00	15	63,00	75	315,00
343	unid	Quadro de distribuição para 12/16 disjuntores	5	38,25	191,25	5	191,25	25	956,25
346	unid	Resistência para chuveiro 5500W 127v	5	11,95	59,75	5	59,75	25	298,75
348	unid	Roldana para padrão	200	6,17	1234,00	200	1234,00	1000	6170,00
350	unid	Tomada externa 3 pinos	10	3,50	35,00	10	35,00	50	175,00
351	unid	Tomada interna 3 pinos 10A	30	5,38	161,40	30	161,40	150	807,00
352	unid	Tomada interna 3 pinos 20A	15	5,38	80,70	15	80,70	75	403,50
353	unid	Bota de borracha	15	35,90	538,50	15	538,50	75	2692,50
354	unid	Botina de couro (par)	20	59,45	1189,00	20	1189,00	100	5945,00
358	par	Luva vaqueta	40	14,90	596,00	40	596,00	200	2980,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR					R\$807.032,80		R\$807.032,80		R\$ 4035164,00

01 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o **Registro de preço para fornecimento de material de construção, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de São João do Paraíso/MG** conforme descrito abaixo:

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 032/2020.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 032/2020, que integra o presente instrumento de compromisso.



III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 032/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (Cinco) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:



EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 02 (Dois) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:



8.1.1. advertência;

8.1.2. multa de:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.1.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.1.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.1.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.1.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.2. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São João do Paraíso/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 032/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO



I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº032/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de São João do Paraíso/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João do Paraíso/MG, 12 de novembro de 2020.

Mônica Cristine Mendes de Sousa
Prefeita Municipal de São João do Paraíso/MG

RIMAV LTDA – EPP
Beneficiário

Testemunhas:

CPF:

CPF: